

**PRCE-DIGEP - DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DA PR/CE - Impossibilidade de realização de mais de um estágio**

**De:** PRCE-DIGEP - DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DA PR/CE  
**Para:** PRCE-ListaEstagiarios  
**Data:** 24/04/2018 12:41  
**Assunto:** Impossibilidade de realização de mais de um estágio  
**CC:** PRCE-ListaProcuradores; PRCE-ListaServidores

Prezados estagiários,

o Ministério Público Federal segue a Legislação de estágio disposta na Lei 11.788/2008, e as resoluções 42/2009 e 52/2010 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Na Lei 11.788/2008, o art. 10 dispõe:

*Art. 10. A jornada de atividade em **estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário** ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso **ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:***

*I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;*

*II – **6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais**, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular. (grifo nosso).*

Desse modo, tendo em vista a compatibilidade com as atividades escolares, normalmente no turno diverso do estágio, e a carga horária máxima de 6 horas diárias, o entendimento do MPU é de que não é possível a realização de outro estágio, além do estágio em suas Unidades.

Recordamos que o estagiário **assina uma declaração de inclusão de estágio**, constante do Anexo VIII, da Portaria que regulamenta o estágio no MPF (Portaria PGR/MPU 378/2010). Nela, o candidato a estágio informa se exerce alguma atividade em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe ou ainda se exerce estágio em outro lugar, **sendo responsável, portanto, pelas informações ali prestadas**.

Ante o exposto, encaminho para conhecimento dos nossos estagiários e demais integrantes da PRCE.

Atenciosamente

---

**ADRIANA ALVES LIMA BANDEIRA**

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas  
Procuradoria da República no Estado do Ceará  
Rua João Brígido, 1260, Sala 505 - Joaquim Távora  
CEP: 60.135-080 - Fortaleza/CE  
Fone: (85) 3266-7392  
E-mail: [prce-digep@mpf.mp.br](mailto:prce-digep@mpf.mp.br)

